São Paulo, 26 de outubro de 2026.

Aos
Cotistas do **CRÉDITO IMOBILIÁRIO BL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Ref.: Processo de Consulta Formal do CRÉDITO IMOBILIÁRIO BL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Prezados Cotistas,

A **VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.967.968/0001-18, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, São Paulo/SP, na qualidade de administradora do **CRÉDITO IMOBILIÁRIO BL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.794.035/0001-34 ("Fundo"), vem, pela presente, nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), convocar os cotistas do Fundo ("Cotistas") para participar da Assembleia Geral de Cotistas, cujas deliberações serão tomadas exclusivamente de modo eletrônico, por meio de consulta formal ("Convocação" e "Consulta Formal", respectivamente), que terá como matéria constante da ordem do dia a deliberação acerca de:

(i) a aprovação das contas e das demonstrações contábeis do Fundo, acompanhadas do respectivo relatório do auditor independente, sem opinião modificada, relativas ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2026.

Informações Gerais:

Solicitamos que a manifestação de voto de V.Sa. seja encaminhada por meio **exclusivamente eletrônico**, conforme os termos e orientações da carta resposta disponível no Anexo I desta Consulta Formal, diretamente ao seguinte e-mail: ri@vert-capital.com, a partir do recebimento desta comunicação **até o dia 06 de novembro de 2026**.

A ausência de manifestação do Cotista no prazo acima indicado será considerada como abstenção, para todos os fins da presente Consulta Formal.

As deliberações tomadas pelos Cotistas serão divulgadas em até **5 (cinco) Dias Úteis** contados do encerramento da presente Consulta Formal. Ocorrendo a manifestação da totalidade dos Cotistas antes do prazo final de resposta à Consulta Formal, a deliberação será formalizada com a data de recebimento do último voto.

Todos os documentos relativos ao Fundo, incluindo as demonstrações contábeis sujeitas a aprovação, o respectivo relatório do auditor independente e as instruções de voto, encontram-se disponíveis no site do Administrador, no seguinte endereço: https://data.vert-capital.app/?company=dtvm.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

ANEXO I – CARTA RESPOSTA AO PROCESSO DE CONSULTA FORMAL DO CRÉDITO IMOBILIÁRIO BL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Processo de Consulta Formal do CRÉDITO IMOBILIÁRIO BL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Nome/Denominação do Cotista:	
CPF/CNPJ do Cotista:	
E-mail do Cotista:	
Telefones para Contato:	

Termos iniciados em letra maiúscula utilizados nesta carta resposta ao processo de consulta formal ("**Carta Resposta**") da Consulta Formal do **CRÉDITO IMOBILIÁRIO BL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.794.035/0001-34 ("Fundo"), administrado pela **VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.967.968/0001-18, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, São Paulo/SP, têm o significado a eles atribuído na Consulta Formal.

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Para que esta Carta Resposta seja considerada válida e os votos aqui proferidos sejam contabilizados na Consulta Formal:

(i) todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Cotista e o número do CPF ou CNPJ, bem como a indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, deverão ser preenchidos;

(ii) o voto deverá ser assinalado apenas em um dos campos (aprovação, rejeição ou abstenção), para cada matéria;

(iii) ao final, o Cotista ou seu(s) representante(s) legal(is) deverá(ão) assinar esta Carta Resposta; e

(iv) a entrega desta Carta Resposta deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

ORIENTAÇÕES DE ENVIO DA CARTA RESPOSTA

O Cotista deverá enviar os documentos indicados abaixo, conforme orientações a seguir, aos cuidados da Administradora, para o seguinte e-mail: ri@vert-capital.com:

i. a Carta Resposta devidamente preenchida, rubricada e assinada, com ou sem certificado digital; e

ii. cópia dos seguintes documentos, conforme aplicável:

a. quando pessoa física: documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade/Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto do Cotista);

b. quando pessoa jurídica: (I) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (II) documentos societários que comprovem a representação legal do Cotista, incluindo ata de eleição da diretoria e ata de eleição do conselho de administração, se instalado; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal;

c. quando fundo de investimento: (I) último regulamento consolidado do fundo; (II) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal;

d. caso qualquer dos Cotistas indicados nas alíneas (a) a (c) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação e manifestação de voto.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos da regulamentação em vigor.

Somente serão consideradas válidas as Cartas Respostas que forem enviadas acompanhadas dos documentos indicados acima, dentro do prazo designado para a manifestação, qual seja, a partir do recebimento da Consulta Formal, via e-mail, **até o dia 06 de novembro de 2026**.

Caso seja recepcionada mais de uma Carta Resposta do mesmo Cotista, será considerada, para fins de contagem de votos, a Carta Resposta mais recente enviada por tal Cotista.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Administradora, da Carta Resposta e de todos os documentos que a acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima. Caso a Carta Resposta seja eventualmente encaminhada e não esteja integralmente preenchida

ou não venha acompanhada dos documentos comprobatórios indicados acima, ela será desconsiderada e o Cotista será informado, pela Administradora, de referida desconsideração por meio do endereço de e-mail indicado na Carta Resposta.

A Administradora coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

DELIBERAÇÕES
DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS

Quanto aos itens abaixo, declaro:

( ) Não identificar hipótese de impedimento de voto aplicável.

( ) Existir vínculo ou interesse que requer avaliação pela Administradora, descrito a seguir, com indicação do item e de eventual exceção invocada:

_____

_____

_____

Manifestação de voto:

(i) a aprovação das contas e das demonstrações contábeis do Fundo, acompanhadas do respectivo relatório do auditor independente, sem opinião modificada, relativas ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2026.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

O Cotista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas em Assembleia são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no Regulamento e que, ao se manifestar por meio da presente Manifestação de Voto, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovar a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da Assembleia, conforme quórum aplicável.

O Cotista reconhece que as deliberações poderão ensejar riscos não mensuráveis, tendo conduzido sua própria análise quanto aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pela Administradora e pela Gestora durante a Assembleia.

Local:	

Data:	
Assinatura:	